

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Aquisição de Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____, Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 129/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019; EDITAL Nº 128/2019; REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2019

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4580, de 03 de julho de 2015 (ANEXO 11); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h do dia 04 (quatro) de outubro de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guairá/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **23 (vinte e três) de setembro** de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situado no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>).

Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX

<https://www.dropbox.com/sh/wnnwamvp09be872/AABCEKvfHpgRvnQLnDz7bWHWa?dl=0>

- AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE e PLANILHA.XM.

Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Condições de Entrega do Objeto: O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Aquisição de Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - DECRETO MUNICIPAL Nº 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015;

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA a Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 48.

2.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.2.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.2.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.3 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não poder participar deste Pregão Presencial;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme Modelo Anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme Modelo Anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não poder participar deste Pregão Presencial;

4.2.4 - Todos os documentos da fase de Credenciamento deverão ser entregues **FORA dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do Credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (**FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - Após o Credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h do dia 04 (quatro) de outubro de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h do dia 04 (quatro) de outubro de 2019

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

às 09h do dia 04 (quatro) de outubro de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

6.1.5 - A Proposta de Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da Proposta Escrita (item 6.1), PODERÃO também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/wnnwamvp09be872/AABCEKvfHpgRvnQLnDz7bWHWa?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTACAO.EXE e PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE” (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 - Sendo a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME/EPP/MEI não haverá processo de empate ficto previsto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7 - De acordo com Art. 48 da [Lei Complementar nº 147/2014](#):

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



§3º - Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (NR)

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 - Caso a proposta/lance vencedor esteja com valor superior ao valor estimado pela Administração em relação à planilha orçamentária apresentada no Edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora no intuito de negociar o lance pelo menor valor constante nos orçamentos prévios do Edital. Se não for possível a negociação, o item será considerado fracassado.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e/ou Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

10.1.4.1 - NÃO SERÃO EXIGIDOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

10.1.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2019, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o Agente Administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao Agente Administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

10.18 - DA VISITA TÉCNICA:

10.18.1 - NÃO SERÁ EXIGIDO VISITA TÉCNICA.

11 - DAS AMOSTRAS:

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO AMOSTRAS.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR:

15.1 - NÃO SERÃO EXIGIDAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, **cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 - É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

24.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

415 010702 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2081 0000 MANUTENÇÃO ZOOLOGICO

618 011302 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

24.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - 25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

27.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guairá/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

- c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 28.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 28.4 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.5 - No julgamento da Habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 28.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.
- 28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

28.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

28.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/wnnwamvp09be872/AABCEKvfHpgRvnQLnDz7bWHWa?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

28.14 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA:

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 23 de setembro de 2019

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



Guaíra-SP, 28 de Junho de 2019.

Ofício: 019/2019

Exmo. sr. Prefeito Municipal

CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
NECESSÁRIAS
PREFEITO

Encaminho este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição dos seguintes produtos:

DESCRIPTIVO	
Órgãos Solicitantes	Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco e Departamento de Zoonoses e Bem Estar Animal
Justificativa/Finalidade	Aquisição de insumos agropecuários (rações) e veterinários (medicamentos) para alimentação e cuidado dos animais pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal e Canil Municipal. O plantel é composto por cerca de 300 animais da fauna silvestre brasileira dentre eles aves, répteis e mamíferos de pequeno e grande porte que possuem necessidades nutricionais específicas. A alimentação de qualidade mantém os animais saudáveis e melhora a qualidade de vida dos mesmos evitando assim outros gastos advindos de enfermidades ocasionadas por má nutrição. Além disso, a dieta dos animais é analisada e autorizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Departamento de Fauna Silvestre de Cativeiro) e só pode ser alterada para fins de melhoria. Quanto aos animais recolhidos pelo Setor de Zoonoses, os mesmos são encaminhados ao canil municipal onde necessitam de alimentação adequada bem como cuidados veterinários.
Objeto	Descrito abaixo
Vigência Contratual	12 (doze) meses.
Local(is) de Entrega	Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco – Rua 10, nº 080 – Centro. Entrega de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00h. Canil Municipal, Anel Viário Júlio Rubim, s/nº.
Entrega Parcelada	Entrega parcelada conforme pedido prévio.
Dotação Orçamentária	3.3.90.30 – Material de Consumo 01 13 02 – Departamento de Meio Ambiente 18 542 0030 2081 0000 – Manutenção do Zoológico 01 07 02 – Departamento de Vigilância em Saúde 18 542 0030 2081 0000 – Manutenção do Bem Estar Animal
Indicação do Gestor Contratual	Ana Paula Chaves Campos
Quantidade Total (a ser contratada)	Abaixo descrita

RECEBIDO EM
02.07.19

Insumos Agropecuários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
------	-----------	-------------------	-------------------	-------------------

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



1.	Girassol Graúdo	Embalagem com 22,8 kg	40 unidades	80 unidades
2.	Alpiste Á granel proteína 13,7 % gordura 4,1 % fibra 21,3 % cinzas 9 %	Kg	10 Kg	20 Kg
3.	Milho Graúdo	Embalagem com 50 kg	60 unidades	130 unidades
4.	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5 mg unidade (máx.) 12 % proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo(mín.) 0,05%	Kg	70 Kg	120 Kg
5.	Ração linha avicultura crescimento. Peletizada. Cálcio (máx.) 10.5 Extrato Etéreo (mín.) 2.0 fósforo (mín.) 1.1% matéria fibrosa (máx.) 13.0% matéria mineral (máx.) 13.0% proteína bruta (mín.) 30.0% unidade (máx.) 13.0	Embalagem com 40 kg.	10 unidades	30 unidades
6.	Ração para bezerros peletizada. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.) 6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (mín.) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/kg cobre (mín.) 18 MG/kg	Embalagem com 40 kg.	60 unidades	110 unidades
7.	Ração para cães filhotes. Umidade (Max) 120g/kg (12%) Proteína Bruta (Min) 250g/kg (25%) Extrato Etéreo (Min) 80 g/kg (8%) Matéria Fibrosa (Max) 30g/kg (3%) Matéria Mineral (Max) 110 g/kg (11%) Cálcio (Min) 10 g/kg (1%) Cálcio (Max) 20 g/kg (2%) Fósforo (Min) 9.000mg/kg (0,9%) Sódio (Min) 3.100 mg/kg Potássio (Min) 6.200 mg/kg Zinco (Min) 240 mg/kg Ácido Linoleico (Min) 24 mg/kg Vitamina E (Min) 140 UI/kg Selênio (Min) 0,4 mg/kg Ferro (Min) 120mg/kg Triptofano (Min) 0,8g/kg	Embalagem com 15 kg.	30 unidades	70 unidades
8.	Ração para cães adultos. Proteína (mín.) 190g/kg Extrato Etéreo (mín.) 70g/kg umidade (máx.) 120g/kg matéria fibrosa (máx.) 50g/kg matéria mineral (máx.) 90g/kg Cálcio(máx.) 22g/ kg fósforo (máx.) 14g/ kg	Embalagem com 15 kg.	100 unidades	220 unidades
9.	Ração para gatos adultos. Umidade (Max) 120g/kg Proteína bruta (Min) 360g/kg Extrato Etéreo (Min) 150g/kg Matéria fibrosa (Max) 25g/kg Matéria mineral (Max) 75g/kg Cálcio (Min/Max) 8.000mg/kg/ 14g/kg Fósforo (Min/Max) 8.000mg/kg 14g/kg	Embalagem com 15 kg.	20 unidades	60 unidades

Insumos Veterinários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
10.	Alimento em pó para filhote de aves à base de	Embalagem com	5	10

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



	albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Albium ou similar).	300g		
11.	Amítraz tópico	Embalagem com 20 ml	01	30
12.	Antianêmico injetável (20%)	Embalagem com 50 ml	01	10
13.	Antianêmico oral similar hemolitan	Embalagem com 30 comp.	01	10
14.	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20 ml	01	10
15.	Cetoconazol líquido	Embalagem com 20 ml	01	05
16.	Cloridrato de Cetamina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	25
17.	Cloridrato de Xilazina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	30
18.	Cloridrato metoclopramida injetável	Embalagem com 10 ml	01	30
19.	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5 ml	01	05
20.	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml	10	20
21.	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida).	Embalagem com 15ml	05	30
22.	Deltametrina tópico	Embalagem com 20 ml	01	30
23.	Dexametasona injetável	Embalagem com 10 ml	02	40
24.	Dipirona Sódica injetável.	Embalagem com 50 ml	03	6
25.	Doxiciclina comprimidos 100 mg.	Embalagem com 20 comp.	10	20
26.	Doxiciclina injetável.	Embalagem com 20 ml.	05	20
27.	Enrofloxacina 2,5% injetável.	Embalagem com 20 ml	05	20
28.	Imizol injetável (Dipropionato de imidocarb)	Embalagem com 15 ml	01	10
29.	Ivermectina 12 mg comprimido.	Embalagem com 04 comp.	10	20
30.	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10 ml	01	20
31.	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com 10 comp.	01	20
32.	Maleato de Midazolam	Embalagem 50 ml	01	10
33.	Mebendazole Cães e Gatos.	Emabalagem com 06 comp.	10	20
34.	Medicamento antipulgas à base de Spinosad – Comfortis ou similar.	Embalagem com 01 comp.	4	08

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

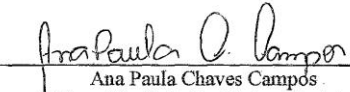
www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



35.	Oxitetraciclina injetável.	Embalagem com 50 ml	4	08
36.	Oxitetraciclina para aves – Avitrin Antibiótico ou sililar (gotas).	Embalagem com 10 ml.	10	20
37.	Solução otológica base de Tiabendazol, Neomicina e Dexametasona	Embalagem com 20 ml	01	10
38.	Soro Ringer Lactato	Embalagem com 500 ml	05	20
39.	Spray larvícida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar).	Frasco Aerosol com 500 ml	03	10
40.	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50 ml	01	20
41.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	2-4 kg	01	10
42.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	4.1 - 10 kg	01	10
43.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	10.1 - 25 kg	01	10
44.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	25.1 - 50 kg	01	10
45.	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas).	Embalagem com 10 ml	01	05
46.	Vermífida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol.	Embalagem com 10 ml	10	20

Conforme termo de referência anexo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração


Ana Paula Chaves Campos
Bióloga/Chefe do Zoológico Municipal

Exmo Sr.
José Eduardo Coscrato Lelis
DD Prefeito Municipal
Município de Guaíra

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para atender às necessidades do Canil Municipal e do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Insumos Agropecuários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.	Girassol Graúdo	Embalagem com 22,8 kg	40 unidades	80 unidades
2.	Alpiste À granel proteína 13,7 % gordura 4,1 % fibra 21,3 % cinzas 9 %	Kg	10 Kg	20 Kg
3.	Milho Graúdo	Embalagem com 50 kg	60 unidades	130 unidades
4.	Quirela de milho a granel Vitaminas A 3000UI Vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5 mg umidade (máx.) 12 % proteína bruta (mín.) 7% Extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo(mín.) 0,05%	Kg	70 Kg	120 Kg
5.	Ração linha avicultura crescimento. Peletizada. Cálcio (máx.) 10.5 Extrato Etéreo (mín.) 2.0 fósforo (mín.) 1.1% matéria fibrosa (máx.) 13.0% matéria mineral (máx.) 13.0% proteína bruta (mín.) 30.0% umidade (máx.) 13.0	Embalagem com 40 kg.	10 unidades	30 unidades
6.	Ração para bezerras peletizada. Fibra bruta (máx.) 100 g/kg fósforo (mín.)6,0 g/kg Extrato Etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/kg proteína bruta (mín) 180,0 g/kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/kg antioxidante (mín.) 0,412 MG/kg cobre (mín.) 18 MG/kg	Embalagem com 40 kg.	60 unidades	110 unidades
7.	Ração para cães filhotes. Umidade (Max) 120g/kg (12%) Proteína Bruta (Min) 250g/kg (25%) Extrato Etéreo (Min)80 g/kg (8%) Matéria Fibrosa (Max) 30g/kg (3%) Matéria Mineral (Max) 110 g/kg (11%) Cálcio (Min) 10 g/kg (1%) Cálcio (Max) 20 g/kg (2%) Fósforo (Min) 9.000mg/kg (0,9%) Sódio (Min) 3.100 mg/kg Potássio (Min) 6.200 mg/kg Zinco (Min) 240 mg/kg Ácido	Embalagem com 15 kg.	30 unidades	70 unidades

Paul

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



	Linoleico (Min) 24 mg/kg Vitamina E (Min) 140 UI/kg Selênio (Min) 0,4 mg/kg Ferro (Min) 120mg/kg Triptofano (Min) 0,8g/kg			
8.	Ração para cães adultos. Proteína (mín.) 190g/kg Extrato Etéreo (mín.) 70g/kg umidade (máx.) 120g/kg matéria fibrosa (máx.) 50g/kg matéria mineral (máx.) 90g/kg Cálcio(máx.) 22g/ kg fósforo (máx.) 14g/ kg	Embalagem com 15 kg.	100 unidades	220 unidades
9.	Ração para gatos adultos. Umidade (Max) 120g/kg Proteína bruta (Min) 360g/kg Extrato Etéreo (Min) 150g/kg Matéria fibrosa (Max) 25g/kg Matéria mineral (Max) 75g/kg Cálcio (Min/Max) 8.000mg/kg/ 14g/kg Fósforo (Min/Max) 8.000mg/kg 14g/kg	Embalagem com 15 kg.	20 unidades	60 unidades

Insumos Veterinários:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
10.	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Albium ou similar).	Embalagem com 300g	5	10
11.	Amitraz tópico	Embalagem com 20 ml	01	30
12.	Antianêmico injetável (20%)	Embalagem com 50 ml	01	10
13.	Antianêmico oral similar hemolitan	Embalagem com 30 comp.	01	10
14.	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20 ml	01	10
15.	Cetoconazol líquido	Embalagem com 20 ml	01	05
16.	Cloridrato de Cetamina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	25
17.	Cloridrato de Xilazina injetável.	Embalagem com 10 ml	10	30
18.	Cloridrato metoclopramida injetável	Embalagem com 10 ml	01	30
19.	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5 ml	01	05
20.	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml	10	20
21.	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A,	Embalagem com	05	30

[Handwritten signature]

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



	D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida).	15ml		
22.	Deltametrina tópico	Embalagem com 20 ml	01	30
23.	Dexametasona injetável	Embalagem com 10 ml	02	40
24.	Dipirona Sódica injetável.	Embalagem com 50 ml	03	6
25.	Doxiciclina comprimidos 100 mg.	Embalagem com 20 comp.	10	20
26.	Doxiciclina injetável.	Embalagem com 20 ml.	05	20
27.	Enrofloxacino 2,5% injetável.	Embalagem com 20 ml	05	20
28.	Imizol injetável (Dipropionato de imidocarb)	Embalagem com 15 ml	01	10
29.	Ivermectina 12 mg comprimido.	Embalagem com 04 comp.	10	20
30.	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10 ml	01	20
31.	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com 10 comp.	01	20
32.	Maleato de Midazolam	Embalagem 50 ml	01	10
33.	Mebendazole Cães e Gatos.	Emabalagem com 06 comp.	10	20
34.	Medicamento antipulgas à base de Spinosad – Comfortis ou similar.	Embalagem com 01 comp.	4	08
35.	Oxitetraciclina injetável.	Embalagem com 50 ml	4	08
36.	Oxitetraciclina para aves – Avitrin Antibiótico ou sililar (gotas).	Embalagem com 10 ml.	10	20
37.	Solução otológica base de Tiabendazol, Neomicina e Dexametasona	Embalagem com 20 ml	01	10
38.	Soro Ringer Lactato	Embalagem com 500 ml	05	20
39.	Spray larvicida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar).	Frasco Aerosol com 500 ml	03	10
40.	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50 ml	01	20
41.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	2-4 kg	01	10
42.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	4.1 - 10 kg	01	10
43.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	10.1 - 25 kg	01	10

Dr. Pravel

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



44.	Tablete mastigável à base de Afoxolaner	25.1 - 50 kg	01	10
45.	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas).	Embalagem com 10 ml	01	05
46.	Vermicida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol.	Embalagem com 10 ml	10	20

2. Justificativa:

A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos veterinários supracitados se faz necessária a fim de atender as necessidades nutricionais bem como a necessidade de prevenção e tratamento de possíveis doenças que possam acometer os animais alocados no Canil Municipal e pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco.

A devida nutrição e cuidados veterinários desses animais são exigidos por lei e de responsabilidade da administração municipal por meio dos setores competentes.

3. Metodologia:

3.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada conforme necessidade.

3.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Canil Municipal situado no Anel Viário Julio Rubim s/ nº e no Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 – Centro no horário das 08:00 às 15:00 horas.

4. Dotação orçamentária:

4.1 - O recurso orçamentário para atendimento das despesas do presente processo licitatório será suportado pela dotação orçamentária vigente da Prefeitura do Município de Guairá segundo fichas orçamentárias abaixo descritas:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



3.3.90.30 – Material de Consumo

01 07 02 – Departamento de Vigilância em Saúde

18 542 0030 2099 0000 – Manutenção do Bem Estar Animal

3.3.90.30 – Material de Consumo

01 13 02 – Departamento de Meio Ambiente

18 542 0030 2081 0000 - Manutenção do Zoológico

5. Vigência contratual:

5.1 – A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

6. Recebimento e aceitação do objeto:

6.1 - O recebimento dos produtos será realizado pelo Canil Municipal e Zoológico Municipal por meio de seus servidores, observado o disposto abaixo:

6.1.1 - A contratada dirigirá-se ao local da entrega munida de nota fiscal correspondente aos itens solicitados e a serem entregues.

6.1.2 - O Canil Municipal e Zoológico de posse da nota fiscal apresentada pela contratada conferirá as quantidades e receberá os produtos provisoriamente e no prazo de 3 dias em definitivo se não houver irregularidade.

6.1.3 - Existindo qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à regularização no prazo máximo de 2 dias, contados a partir do recebimento da respectiva notificação.

6.1.4 - Os entregadores deverão cumprir no ato da entrega, as orientações do servidor responsável pelo recebimento nos setores supracitados.

6.1.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

7. Obrigações da contratada:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



7.1 A contratada obriga-se:

7.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da planilha de descrição dos produtos;

7.1.3 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem “6.1.1” no endereço informado no “Local de Entrega”. Ao entregar os produtos o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência;

7.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. Obrigações da contratante:

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. Medidas Acauteladoras:

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. Controle da execução:

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4 - Fica indicada como Gestora Contratual Ana Paula Chaves Campos.

11. Das infrações e das sanções administrativas:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

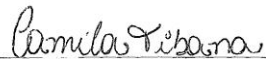
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: zooguaira@gmail.com



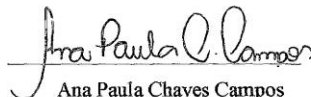
11.1A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Guaíra/SP, 25 de junho de 2019.



Camila Tibana

Chefe do Departamento de Zoonoses
e Bem Estar Animal



Ana Paula Chaves Campos

Chefe do Zoológico Municipal



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Aquisição de Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição dos Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) supracitados se faz necessária a fim de atender as necessidades nutricionais bem como a necessidade de prevenção e tratamento de possíveis doenças que possam acometer os animais alocados no Canil Municipal e pertencentes ao plantel do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco.

2.2 - A devida nutrição e cuidados veterinários desses animais são exigidos por lei e de responsabilidade da administração municipal por meio dos setores competentes.

3 - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

4 - DOS ITENS E QUANTIDADES:

Insumos Agropecuários:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GIRASSOL GRAÚDO	Saco com 22.8Kg	40 sacos	80 sacos	129,50	10.360,00
02	ALPISTE À GRANEL proteína 13,7% gordura 4,1% fibra 21,3% cinzas 9%	Kg	10Kg	20Kg	7,00	140,00
03	MILHO GRAÚDO	Saco com 50Kg	60 sacos	130 sacos	45,00	5.850,00
04	QUIRELA DE MILHO À GRANEL vitaminas A 3000UI vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5mg umidade (máx.) 12% proteína bruta (mín.) 7% extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo (mín.) 0,05%	Kg	70Kg	120Kg	1,30	156,00
05	RAÇÃO LINHA AVICULTURA CRESCIMENTO PELETIZADA cálcio (máx.) 10.5 extrato Etéreo (mín.) 2.0	Saco com 40Kg	10 sacos	30 sacos	48,80	1.464,00

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	fósforo (mín.) 1.1% matéria fibrosa (máx.) 13.0% matéria mineral (máx.) 13.0% proteína bruta (min) 30.0% umidade (máx.) 13.0					
06	RAÇÃO PARA BEZERROS PELETIZADA fibra bruta (máx.) 100 g/Kg fósforo (mín.) 6,0 g/Kg extrato etéreo (mín. e máx.) 10,0/13,0 g/Kg proteína bruta (min) 180,0 g/Kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/Kg antioxidante (mín.) 0,412mg/Kg cobre (mín.) 18mg/Kg	Saco com 40Kg	60 sacos	110 sacos	71,50	7.865,00
07	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES umidade (Max) 120g/Kg (12%) proteína Bruta (Min) 250g/Kg (25%) extrato etéreo (Min) 80 g/Kg (8%) matéria fibrosa (Max) 30g/Kg (3%) matéria mineral (Max) 110 g/Kg (11%) cálcio (Min) 10 g/Kg (1%) cálcio (Max) 20 g/Kg (2%) fósforo (Min) 9.000mg/Kg (0,9%) sódio (Min) 3.100mg/Kg potássio (Min) 6.200mg/Kg zinco (Min) 240mg/Kg ácido linoleico (Min) 24mg/Kg vitamina E (Min) 140 UI/Kg selênio (Min) 0,4mg/Kg ferro (Min) 120mg/Kg triptofano (Min) 0,8g/Kg	Saco com 15Kg	30 sacos	70 sacos	59,80	4.186,00
08	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS proteína (mín.) 190g/Kg extrato etéreo (mín.) 70g/Kg umidade (máx.) 120g/Kg matéria fibrosa (máx.) 50g/Kg matéria mineral (máx.) 90g/Kg cálcio (máx.) 22g/Kg fósforo (máx.) 14g/Kg	Saco com 15Kg	100 sacos	220 sacos	33,00	7.260,00
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS umidade (Max) 120g/Kg proteína bruta (Min) 360g/Kg extrato etéreo (Min) 150g/Kg matéria fibrosa (Max) 25g/Kg matéria mineral (Max) 75g/Kg cálcio (Min/Max) 8.000mg/Kg/ 14g/Kg fósforo (Min/Max) 8.000mg/Kg 14g/Kg	Saco com 15Kg	20 sacos	60 sacos	115,00	6.900,00

Insumos Veterinários:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Album ou similar)	Embalagem com 300g	05un.	10un.	14,00	140,00
11	Amitraz tópico	Embalagem com 20ml	01un.	30un.	4,40	132,00
12	Antianêmico injetável (20%)	Embalagem com 50ml	01un.	10un.	14,50	145,00

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



13	Antianêmico oral similar hemolitan	Embalagem com 30 comprimidos	01un.	10un.	22,80	228,00
14	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20ml	01un.	10un.	295,00	2.950,00
15	Cetoconazol líquido	Embalagem com 20ml	01un.	05un.	32,96	164,80
16	Cloridrato de Cetamina injetável	Embalagem com 10ml	10un.	25un.	22,80	570,00
17	Cloridrato de Xilazina injetável	Embalagem com 10ml	10un.	30un.	13,90	417,00
18	Cloridrato metoclopramida injetável	Embalagem com 10ml	01un.	30un.	16,50	495,00
19	Colírio à base de Sulfato de Condroitina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5ml	01un.	05un.	91,71	458,55
20	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml	10un.	20un.	36,20	724,00
21	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida)	Embalagem com 15ml	05un.	30un.	9,35	280,50
22	Deltametrina tópico	Embalagem com 20ml	01un.	30un.	3,05	91,50
23	Dexametasona injetável	Embalagem com 10ml	02un.	40un.	4,50	180,00
24	Dipirona Sódica injetável	Embalagem com 50ml	03un.	06un.	7,39	44,34
25	Doxiciclina comprimidos 100mg	Embalagem com 20 comprimidos	10un.	20un.	17,50	350,00
26	Doxiciclina injetável	Embalagem com 20ml	05un.	20un.	30,00	600,00
27	Enrofloxacina 2,5% injetável	Embalagem com 20ml	05un.	20un.	8,53	170,60
28	Imizol injetável (Dipropionato de imidocarb)	Embalagem com 15ml	01un.	10un.	43,37	433,70
29	Ivermectina 12mg comprimido	Embalagem com 04 comprimidos	10un.	20un.	30,00	600,00
30	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10ml	01un.	20un.	31,64	632,80
31	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com 10 comprimidos	01un.	20un.	40,90	818,00
32	Mebendazole Cães e Gatos	Emabalagem com 06 comprimidos	10un.	20un.	12,00	240,00
33	Medicamento antipulgas à base de Spinosad - Comfortis ou similar	Embalagem com 01 comprimido	04un.	08un.	34,50	276,00
34	Oxitetraciclina injetável	Embalagem com 50ml	04un.	08un.	22,00	176,00
35	Oxitetraciclina para aves - Avitrin Antibiótico ou sililar (gotas)	Embalagem com 10ml	10un.	20un.	15,20	304,00
36	Solução otológica base de Tiabendazol, Neomicina e Dexametasona	Embalagem com 20ml	01un.	10un.	17,98	179,80
37	Soro Ringer Lactato	Embalagem com 500ml	05un.	20un.	3,45	69,00
38	Spray larvicida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar)	Frasco Aerosol com 500ml	03un.	10un.	15,00	150,00
39	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50ml	01un.	20un.	25,00	500,00
40	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 2 - 4Kg	Blíster com 01 comprimido	01 comprimido	10 comprimidos	64,95	649,50
41	Tablete mastigável à base de	Blíster com 01	01	10	73,60	736,00

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	Afoxolaner Para peso corporal de 4.1 - 10Kg	comprimido	comprimido	comprimidos		
42	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 10.1 - 25Kg	Blister com 01 comprimido	01 comprimido	10 comprimidos	89,95	899,50
43	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 25.1 - 50Kg	Blister com 01 comprimido	01 comprimido	10 comprimidos	101,20	1.012,00
44	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas)	Embalagem com 10ml	01un.	05un.	24,89	124,45
45	Vermicida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol	Embalagem com 10ml	10un.	20un.	9,36	187,20

4 - METODOLOGIA:

4.1 - O fornecimento dos insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) será realizado de forma parcelada em no mínimo 02 (duas) vezes por semana visto se tratar de insumos rapidamente perecíveis.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O recebimento dos produtos será realizado pelo Zoológico por meio de seus servidores, observado o disposto abaixo:

5.1.1 - A contratada dirigir se ao local da entrega, munida de nota fiscal correspondente aos itens solicitados e a serem entregues.

5.1.2 - O Setor Zoológico de posse da nota fiscal apresentada pela contratada conferirá as quantidades e receberá os produtos provisoriamente e no prazo de 3 dias em definitivo se não houver irregularidade.

5.1.3 - Existindo qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder a regularização no prazo máximo de 2 dias, contadas a partir de recebimento da respectiva notificação.

5.1.4 - Os entregadores deverão cumprir no ato da entrega, as orientações do servidor responsável pelo recebimento no Zoológico Municipal.

5.1.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas no Edital de licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A contratada obriga-se:

6.1.1 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;

6.1.2 - Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da planilha de descrição dos produtos;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem “3.3” no endereço informado no “Local de Entrega”. Ao entregar os produtos o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência;

6.1.4 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1 - Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.1.4 - Fica indicada como Gestora Contratual Ana Paula Chaves Campos – Chefe do Zoológico Municipal.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA:

11.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Ana Paula Chaves Campos
Chefe do Zoológico Municipal

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guairá/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Aquisição de Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guairá/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Insumos Agropecuários:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GIRASSOL GRAÚDO	Saco com 22,8Kg		80 sacos		
02	ALPISTE À GRANEL proteína 13,7% gordura 4,1% fibra 21,3% cinzas 9%	Kg		20Kg		
03	MILHO GRAÚDO	Saco com 50Kg		130 sacos		
04	QUIRELA DE MILHO À GRANEL vitaminas A 3000UI vitamina B12 4mcg vitamina D3 1000UI vitamina E 5mg umidade (máx.) 12% proteína bruta (mín.) 7% extrato etéreo (mín.) 3% matéria fibrosa (máx.) 4% matéria mineral (máx.) 0,3% cálcio (máx.) 0,02% fósforo (mín.) 0,05%	Kg		120Kg		
05	RAÇÃO LINHA AVICULTURA CRESCIMENTO	Saco com 40Kg		30 sacos		

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PELETIZADA cálcio (máx.) 10.5 extrato Etéreo (mín.) 2.0 fósforo (mín.) 1.1% matéria fibrosa (máx.) 13.0% matéria mineral (máx.) 13.0% proteína bruta (min) 30.0% umidade (máx.) 13.0					
06	RAÇÃO PARA BEZERROS PELETIZADA fibra bruta (máx.) 100 g/Kg fósforo (mín.) 6,0 g/Kg extrato etéreo (mín. e máx.) 10,0/ 13,0 g/Kg proteína bruta (min) 180,0 g/Kg matéria mineral (máx.) 100,0 g/Kg antioxidante (mín.) 0,412mg/Kg cobre (mín.) 18mg/Kg	Saco com 40Kg		110 sacos		
07	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES umidade (Max) 120g/Kg (12%) proteína Bruta (Min) 250g/Kg (25%) extrato etéreo (Min) 80 g/Kg (8%) matéria fibrosa (Max) 30g/Kg (3%) matéria mineral (Max) 110 g/Kg (11%) cálcio (Min) 10 g/Kg (1%) cálcio (Max) 20 g/Kg (2%) fósforo (Min) 9.000mg/Kg (0,9%) sódio (Min) 3.100mg/Kg potássio (Min) 6.200mg/Kg zinco (Min) 240mg/Kg ácido linoleico (Min) 24mg/Kg vitamina E (Min) 140 UI/Kg selênio (Min) 0,4mg/Kg ferro (Min) 120mg/Kg triptofano (Min) 0,8g/Kg	Saco com 15Kg		70 sacos		
08	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS proteína (mín.) 190g/Kg extrato etéreo (mín.) 70g/Kg umidade (máx.) 120g/Kg matéria fibrosa (máx.) 50g/Kg matéria mineral (máx.) 90g/Kg cálcio (máx.) 22g/Kg fósforo (máx.) 14g/Kg	Saco com 15Kg		220 sacos		
09	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS umidade (Max) 120g/Kg proteína bruta (Min) 360g/Kg extrato etéreo (Min) 150g/Kg	Saco com 15Kg		60 sacos		

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	matéria fibrosa (Max) 25g/Kg matéria mineral (Max) 75g/Kg cálcio (Min/Max) 8.000mg/Kg/ 14g/Kg fósforo (Min/Max) 8.000mg/Kg 14g/Kg					
--	--	--	--	--	--	--

Insumos Veterinários:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁX.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Alimento em pó para filhote de aves à base de albumina, ovo em pó integral, vitaminas, macro e micro nutrientes. (CC Album ou similar)	Embalagem com 300g		10un.		
11	Amitraz tópico	Embalagem com 20ml		30un.		
12	Antianêmico injetável (20%)	Embalagem com 50ml		10un.		
13	Antianêmico oral similar hemolitan	Embalagem com 30 comprimidos		10un.		
14	Cetrato de Maropitant (similar Cerenia)	Embalagem com 20ml		10un.		
15	Cetoconazol líquido	Embalagem com 20ml		05un.		
16	Cloridrato de Cetamina injetável	Embalagem com 10ml		25un.		
17	Cloridrato de Xilazina injetável	Embalagem com 10ml		30un.		
18	Cloridrato metoclopramida injetável	Embalagem com 10ml		30un.		
19	Colírio à base de Sulfato de Condrotina A e Ciprofloxacina	Embalagem com 5ml		05un.		
20	Complemento vitamínico Glicopan ou similar.	Embalagem com 250ml		20un.		
21	Complexo vitamínico para aves (vitaminas A, D3, E, B1 e B6, pantotenato de cálcio, nicotinamida)	Embalagem com 15ml		30un.		
22	Deltametrina tópico	Embalagem com 20ml		30un.		
23	Dexametasona injetável	Embalagem com 10ml		40un.		
24	Dipirona Sódica injetável	Embalagem com 50ml		06un.		
25	Doxiciclina comprimidos 100mg	Embalagem com 20 comprimidos		20un.		
26	Doxiciclina injetável	Embalagem com 20ml		20un.		
27	Enrofloxacin 2,5% injetável	Embalagem com 20ml		20un.		
28	Imizol injetável (Dipropionato de imidocarb)	Embalagem com 15ml		10un.		
29	Ivermectina 12mg comprimido	Embalagem com 04 comprimidos		20un.		
30	Ketoprofeno injetável (1%)	Embalagem com 10ml		20un.		
31	Ketoprofeno oral 20mg	Embalagem com 10 comprimidos		20un.		
32	Mebendazole Cães e Gatos	Emabalagem com 06 comprimidos		20un.		
33	Medicamento antipulgas à base de Spinosad - Comfortis ou similar	Embalagem com 01 comprimido		08un.		
34	Oxitetraciclina injetável	Embalagem com 50ml		08un.		
35	Oxitetraciclina para aves - Avitrin Antibiótico ou sililar (gotas)	Embalagem com 10ml		20un.		
36	Solução otológica base de Tiabendazol, Neomicina e Dexametasona	Embalagem com 20ml		10un.		
37	Soro Ringer Lactato	Embalagem com 500ml		20un.		
38	Spray larvicida cicatrizante à base de Sulfadiazina de Prata, Cipermetrina e diclorvos (Bactrovet Prata ou similar)	Frasco Aerosol com 500ml		10un.		

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



39	Sulfadiazina injetável	Embalagem com 50ml		20un.		
40	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 2 - 4Kg	Blister com 01 comprimido		10 comprimidos		
41	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 4.1 - 10Kg	Blister com 01 comprimido		10 comprimidos		
42	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 10.1 - 25Kg	Blister com 01 comprimido		10 comprimidos		
43	Tablete mastigável à base de Afoxolaner Para peso corporal de 25.1 - 50Kg	Blister com 01 comprimido		10 comprimidos		
44	Tranquilizante à base de Acepromazina (gotas)	Embalagem com 10ml		05un.		
45	Vermicida de amplo espectro para aves à base de Mebendazol	Embalagem com 10ml		20un.		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local) _____ de _____ de 2019

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a Habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para Habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua Habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO

XXXIII,

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

PROCESSO Nº 129/2019

EDITAL Nº 128/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (RAÇÕES) E INSUMOS

VETERINÁRIOS (MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ANIMAIS

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Av. XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 129/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES:

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a critério da Administração Municipal, para a Aquisição de Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

ITEM	DESCRICAO	APRESENTAÇÃO	MARCA OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
...						
45						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da sua assinatura.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

4.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guaíra/SP;

4.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR:

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



de Guaíra/SP;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 - É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP:

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS:

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de Habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

12.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

12.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

12.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

12.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL

415 010702 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 PODER EXECUTIVO

01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 CONTROLE AMBIENTAL

18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL

18 542 0030 2081 0000 MANUTENÇÃO ZOOLOGICA

618 011302 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

13.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por um servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 - Apresentar documentação falsa;

15.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 - Cometer fraude fiscal;

15.1.7 - Fizer declaração falsa;

15.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

15.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

15.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

15.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

15.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA:

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

PROCESSO Nº 129/2019

EDITAL Nº 128/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (RAÇÕES) E INSUMOS VETERINÁRIOS (MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ANIMAIS

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 129/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a Aquisição de Insumos agropecuários (rações) e insumos veterinários (medicamentos, suplementos alimentares) para animais, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019; EDITAL Nº 128/2019; PROCESSO Nº 129/2019, Registro de PREÇOS Nº 36/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRICAO	APRESENTAÇÃO	MARCA OU FABRICAÇÃO PRÓPRIA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
02						
03						
...						
45						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) corridos contados a partir da entrega da nota de empenho a contratada.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede do Zoológico Municipal situado à Rua 10, nº 080 - Centro no horário das 8h às 15h de segunda à sexta-feira.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



3.3 - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Município de Guairá/SP;

3.4 - O prazo de validade dos materiais/produtos deve seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 - É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS:

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2099 0000 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL
415 010702 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 PODER EXECUTIVO
01 13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 13 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 CONTROLE AMBIENTAL
18 542 0030 GESTÃO AMBIENTAL
18 542 0030 2081 0000 MANUTENÇÃO ZOOLOGICO
618 011302 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA:

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

PROCESSO Nº 129/2019

EDITAL Nº 128/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (RAÇÕES) E INSUMOS VETERINÁRIOS (MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ANIMAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

PROCESSO Nº 129/2019

EDITAL Nº 128/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS (RAÇÕES) E INSUMOS VETERINÁRIOS (MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES) PARA ANIMAIS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019
EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**
E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER () CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS () JUNTA COMERCIAL () OAB () PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PARTICULAR: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guaíra - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá

Guairá - Estado de São Paulo - CEP: 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 EDITAL Nº 128/2019 - PROCESSO Nº 129/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ANEXO 11 - DECRETO 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Regulamenta o art. 49, II da Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e dá outras providências.”

SERGIO DE MELLO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando que, a Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 preceitua que:
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

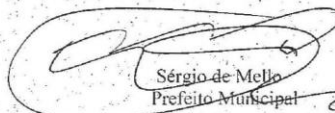
Considerando que, o Município de Guairá é de porte pequeno (cerca de 39.000 habitantes) e não possui o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no município capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório de vários objetos necessários para a Prefeitura do Município de Guairá e Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA;

DECRETA:

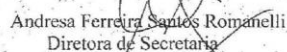
Art. 1º Fica criada a região do Município de Guairá, para efeito de cumprimento do art. 49, II da Lei 123/2006, da qual fazem parte todos os municípios localizados em um raio de 50 Km do Município de Guairá, em linha reta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 03 de julho de 2015.


Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria